DECRETO Nº 5.269, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 190.180,60, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.599, de 06 de novembro de 2008...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício financeiro vigente, **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de R$ 190.180,60 (Cento e noventa mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos), para a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
17 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo
17.512.2300.1095.095 – Construção de Galerias de Água Pluvial e Serviços Complementares
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações .... R$ 190.180,60
TOTAL .... **R$ 190.180,60**

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Financiamento **nº 02.2.478.2.2 - Drenagem Urbana Projeto Rondonópolis Cidadão PMI-BNDES**, conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de novembro de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 447 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO, a existência de bens materiais permanentes pertencentes à este Instituto, via Memorando Interno nº [illegible]/2008 em anexo, que estão danificados, inservíveis e obsoletos, portanto, [illegible] prestando aos [illegible] de acordo com o levantamento realizado pela Comissão Especial de Inventário deste Instituto, [illegible] da Portaria de nº 438, datada de 07/10/2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar [illegible] presente portaria a baixa dos bens do patrimônio deste Instituto, considerados de natureza inservível, por estarem danificados, relacionados no Memorando Interno [illegible]01/2008 anexo a presente portaria;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 04/11/2008;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis(MT), [illegible] de novembro de 2008.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Adm. e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

PORTARIA Nº 448/2008, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Processo
293/2008	Maria Chagas de Oliveira – Agente de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde.	24007-1	07/11/08 04/02/09	Prorrogação
270/2008	Jose Anailson Batista Souza – Auxiliar de Serviços Diversos – Secretaria Municipal de Saúde.	138851-1	22/10/08 18/02/09	Prorrogação

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis(MT), 4 de novembro de 2008.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 005 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.

Estabelece medidas visando a regularização imediata das diárias em alcance para fechamento contábil das despesas na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de orientar sobre procedimentos operacionais a serem adotados para o encerramento do exercício de 2008, mantendo a responsabilidade na gestão fiscal que se dá entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa pública;

Considerando que as verbas de diárias, da maioria em aberto, podem ser consideradas em alcance conforme determina o art. 69 da Lei nº 4.320/64; e

Considerando que o alcance se caracteriza pela não prestação de contas no prazo estabelecido...

RESOLVEM:

Art. 1º Para efeitos de fechamentos em 31/12/2008, a seu tempo e modo, conforme orienta os procedimentos contábeis geralmente aceitos, determina-se que todas as diárias em aberto devem ser regularizadas, prestando as contas junto ao Departamento de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Finanças, dos valores em aberto, **até o dia 20/11/2008.**

§ 1º - No dia 21/11/2008 serão levantadas todas as diárias em aberto em situação irregular e **aquelas consideradas em alcance** serão encaminhadas para desconto em folha de pagamento;

§ 2º - Se a regularização ocorrer após os descontos em folha os valores não serão estornados, em hipótese alguma, sem abertura de processo específico para apuração das causas e responsabilidades.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rondonópolis, 06 de novembro de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

NELSON CORRÊA VIANA
Secretário Municipal de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

CLÓVIS GONÇALVES VICENTINI
Secretário Municipal de Finanças

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2008.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 13:30 horas do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2008**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02 contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para execução do seguinte objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais de informática, de expediente, didáticos, mobiliários, eletrodomésticos, para atender Secretarias deste Município.** Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de novembro de 2008.

Silvia Maria de Moura Bonjour
Pregoeira

Notificação

BANCO DA GENTE

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RONDONÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL DE COBRANÇA

Ao Sr.
Jucimauro Miranda Leite
Lote 07 da Quadra 03
Residencial Sítio Farias
Rondonópolis - Mt.

O Banco da Gente, com sede na Avenida Marechal Rondon número 170, bairro Centro nesta cidade e comarca de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, vem por meio desta notificar Vossa Senhoria para regularizar a pendência por não pagamento de nenhuma das 27 (vinte e sete) prestações vencidas do lote no. 07 da quadra no. 03 do loteamento Sítio Farias. Com o intuito de solucionarmos amigavelmente a questão, pedimos a vossa senhoria que compareça ao Banco da Gente para a regularização da pendência.

O não atendimento desta notificação no prazo de 10 dias, e de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA, o contrato poderá ser rescindido por falta de pagamento, e o imóvel deverá ser imediatamente desocupado, bem como não será indenizado caso tenha realizado alguma benfeitoria no imóvel.

Aguardamos suas providências.

Rondonópolis-Mt, 06 de novembro de 2008.

AUGUSTO [illegible]
Superintendente do Banco da Gente

MARIA PERPETUA T. DE OLIVEIRA STEFANINI
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano IX - Nº 1873 - Quinta-feira, 06 de Novembro de 2008

Poder Executivo

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 5.596, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.
Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** e dá outras providências.

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no vigente orçamento, **CRÉDITO ESPECIAL**, até o montante de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para criação da seguinte natureza de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis
05 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.2080.1173.173 – [illegible] Escola Estadual Pindorama
44.90.51.00.00 – 102 – Obras e Instalações .... R$ 26.000,00

TOTAL .... **R$ 26.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do **Convênio n.º 019/2006** bem como todos os rendimentos das aplicações financeiras, assinado com a **Secretaria de Estado de Educação**, com interveniência da **Secretaria de Estado de Infra-estrutura**, conforme dispõe o Art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e anexo I do Plano Plurianual - PPA no programa: [illegible], na unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação, as ações descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de novembro de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 5.597, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.
Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R$ 54.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R$ 54.500,00 (Cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais) para abertura das seguintes fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
[illegible] – Secretaria Municipal de Transporte e Transito
26.781.2100.1207.207 – Ampliação do Aeroporto Municipal
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações .... R$ 30.000,00

26.781.2100.1208.208 – Construção do Portal do Aeroporto Municipal
44.90.51.00.00 – 1 - Obras e Instalações .... R$ 4.500,00

16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
27.812.[illegible].1206.[illegible] – Construção do Autódromo Municipal e Portal
44.90.51.00.00 - 1 – Obras e Instalações .... R$ 20.000,00

TOTAL .... **R$ 54.500,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de **REDUÇÃO** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.122.2120.2100.100 – Manutenção da Secretaria
31.90.04.00.00 – 1- Contratação por Tempo Determinado .... R$ 31.000,00

23.695.2130.2101.101 – Manutenção das Atividades do Turismo
33.90.39.00.00 – 1- Outros Serviços de Terceiros – PJ .... R$ 10.000,00

04.122.2120.2103.103 – Manutenção da Agrishow e Festival Internacional do Pantanal
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo .... R$ 8.000,00
33.90.36.00.00 – 1 - Outros Serviços de Terceiros – PF .... R$ 3.100,00

04.122.2120.2107.107 – Executar Convênio com Cooperativas, Sindicatos e Fundações
33.70.41.00.00 – 1 – Contribuições .... R$ 2.400,00

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL	**Adilton Domingos Sachetti**
Vice-Prefeito	Manoel Machado
Secretaria Municipal de Promoção e Assitência Social	Maria Perpetua T Oliveira Stefanini
Secretaria Municipal de Administraçao	Nelson Corrêa Viana
Secretaria Municipal de Agricultura e Pec.	Adão Hipólito G da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Elio Razia
Secretaria Municipal de Educação	Javert de Melo Vieira
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer	Rubson Pereira Guimarães
Secretaria Municipal de Finanças	Clovis Gonçalves Vicentini
Secretaria Municipal de Governo	Gastão de Matos
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo	Eugenia Lemos Barros Barbara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Baltazar Ferreira de Melo
Secretaria Municipal de Planejamento	Juarez Orsolin
Secretaria Municipal de Receita	Valquiria Vicentini
SecretariaMunicipal de Saúde	Aparecida Batista de Oliveira Favretto
Secretaria Municipal Transporte,Transito e Desenv. Urbano	Adnan Jose Zagatto Ribeiro
Procuradoria Geral do Município	Adilon Pinto da Silva
CODER Cia Desenvolvimento Rondonopolis	Euclides Moresco
Diário Oficial do Município	Luiz Antonio da Silveira Abreu
IMPRO	Josemar Ramiro e Silva
SANEAR	Marcos Antonio Ribeiro dos Reis
ServSaúde	Alessandra de Freitas

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Orgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gastão de Matos**
Diário Oficial:Luiz Antonio da Silveira Abreu
Home page:www.rondonópolis.mt.gov.br
E-mail:diorondon@rondonópolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município(via correio)	R$160,00
Exemplar do dia anterior	R$ 0,65		
Assinatura Semestral retirada no balcão	R$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros: por centímetro linear de coluna	R$ 1,20

SEM VALOR JURÍDICO

SEM VALOR JURÍDICO

TOTAL .... R$ 54.500,00

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Anexo I do Plano Plurianual - PPA, as ações descritas no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de novembro de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.598, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - De acordo com os Artigos 40, 41 e 42 da Lei n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no orçamento vigente, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei n.º 5.323 de 20 de dezembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual, considerando-se recursos para fins deste artigo, de [illegible] que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de novembro de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.599, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 190.180,60, e dá outras providências.

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no exercício financeiro vigente, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R$ 190.180,60 (Cento e noventa mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos), para a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
17 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo
17.512.2300.1095.095 – Construção de Galerias de Água Pluvial e Serviços Complementares
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações .... R$ 190.180,60
TOTAL .... **R$ 190.180,60**

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Financiamento **nº 02.2.478.2.2** - Drenagem Urbana Projeto Rondonópolis Cidadão **PMI-BNDES**, conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de novembro de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Governo

Decreto

DECRETO N.º 5.265, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 154.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei n.º 5.361 de 14/02/2008...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício financeiro vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 154.000,00 (Cento e cinqüenta e quatro mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
01 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.2010.1002.002 – Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis
44.90.61.00.00 – 1 – Aquisição de Imóveis .... R$ 14.000,00

10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
08.244.2170.2072.072 – Manutenção da Secretaria
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .... R$ 15.000,00

11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB
12.301.2055.2292.292 – Contribuição ao Serv-Saúde Profissionais da Educação Básica – FUNDEB
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .... R$ 100.000,00

13 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.2140.2086.086 – Manutenção do Programa de A[illegible] Sócio-Educativas de Apoio às Famílias – A[illegible]EF
33.[illegible]0.30.00.00.601 – Material de Consumo .... R$ 15.000,00
33.[illegible]9.00.00.601 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .... R$ 10.000,00

TOTAL .... **R$ 154.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **REDUÇÃO** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
04 – Secretaria [illegible] Municipal
04.12[illegible]2040.[illegible]38.038 – Manutenção da Secretaria
3[illegible].90.[illegible]00.[illegible] – 1 – Salário-Família .... R$ 1.000,00
3[illegible].90.9[illegible]00.0[illegible] – 1 – Despesas de Exercícios Anteriores .... R$ 5.000,00
3[illegible]0.14.00.00 – 1 – Diárias – Civil .... R$ 8.000,00
3[illegible]0.31.00.00 – 1 – Premiações Culturais, Artísticas .... R$ 48.000,00
33.90.92.00.00 – 1 – Despesas de Exercícios Anteriores .... R$ 4.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente ...... R$ 30.000,00

09.272.2040.2220.220 – Contribuição Previdenciária – IMPRO
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais .... R$ 18.000,00

10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
08.243.2170.1022.022 – Construção e Ampliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente ...... R$ 15.000,00

08.243.2170.2071.071 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente ...... R$ 10.000,00

13 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.2170.2091.091 – Manutenção de Equipe de Busca e Vigilância Social
31.90.04.00.00 – 1 – Contratação Por Tempo Determinado ...... R$ 15.000,00

TOTAL .... **R$ 154.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de novembro de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N.º 5.266, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.

Estabelece o Calendário Fiscal para o Exercício Fiscal de 2009, define percentuais para desconto e prazos para recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei...

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP, dos imóveis territoriais (terrenos sem edificações) do Exercício Fiscal de 2009, poderá ser efetuado em parcela única ou em até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o especificado nas Tabelas I e II:

TABELA I

CALENDÁRIO FISCAL DE 2009		
	PARCELAS	DATA DE VENCIMENTO
-	ÚNICA	10/03/2009
1ª	PRIMEIRA	10/03/2009
2ª	SEGUNDA	10/04/2009
3ª	TERCEIRA	10/05/2009
4ª	QUARTA	10/06/2009
5ª	QUINTA	10/07/2009
6ª	SEXTA	10/08/2009
7ª	SÉTIMA	10/09/2009
8ª	OITAVA	10/10/2009
9ª	NONA	10/11/2009

TABELA II

PARCELAMENTO	
VALORES	NÚMERO DE PARCELAS
ATÉ R$ 20,00	PARCELA ÚNICA
DE R$ 20,01 ATÉ R$ 50,00	02 PARCELAS
DE R$ 50,01 ATÉ R$ 80,00	05 PARCELAS
DE R$ 80,01 ATÉ R$ 110,00	[illegible] PARCELA
DE R$ 110,01 ATÉ R$ 130,00	0[illegible] PARCELA
DE R$ 130,01 ATÉ R$ 160,00	06 [illegible]ARCELA
DE R$ 160,01 ATÉ R$ 190,[illegible]	07 PARCELA[illegible]
DE R$ 190,01 ATÉ R$ 230,00	08 PARCELAS
ACIMA DE R$ [illegible]	[illegible] PARCELAS

Art. 2º Serão concedidos os descontos a seguir especificados [illegible] pagamento d[illegible] IPTU do exercício de 2009:

Parágrafo Único Para os contribuintes que estiverem [illegible] com o [illegible] até 31/12/2008:

a) De 20% (vinte por cento) para pagamento em PARCELA ÚNICA do IPTU, até 10/03/2009 para os imóveis prediais e territoriais;

b) De 10% (dez por cento) do IPTU para os imóveis prediais e territoriais para pagamento em até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, em conformidade com as Tabelas I e II deste decreto.

Art. 3º Os Valores Venais serão atualizados de acordo com a Lei nº 1.800/90 (Código Tributário Municipal) e posteriores alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de novembro de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N.º 5.267, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.
Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 736.455,91 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei n.º 5.397 de 25 de março de 2008...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício financeiro vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 736.455,91 (Setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais, e noventa e um centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
17 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações .... R$ 736.455,91

TOTAL .... **R$ 736.455,91**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do **Contrato de Repasse n.º 2628.0244091-47/2007**, celebrado entre a **União Federal**, por intermédio do **Ministério das Cidades**, representada pela **Caixa Econômica Federal** e a **Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT**, conforme dispõe o Art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de novembro de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.268, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R$ 54.500,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 5.597, de 06 de novembro de 2008...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R$ 54.500,00 (Cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais) para abertura das seguintes fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
26.781.2[illegible]0.1207.207 – Ampliação do Aeroporto Municipal
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações .... R$ 30.000,00

26.781.2[illegible]0.1208.208 – Con[illegible] Portal do Aeroporto Municipal
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações .... R$ 4.500,00

16 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
27.812.2290.1206.206 – Construção do Autódromo Municipal e Portal
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações .... R$ 20.000,00

TOTAL .... **R$ 54.500,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de **REDUÇÃO** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04.122.2120.2100.100 – Manutenção da Secretaria
31.90.04.00.00 – 1- Contratação por Tempo Determinado .... R$ 31.000,00

23.695.2130.2101.101 – Manutenção das Atividades do Turismo
33.90.39.00.00 – 1- Outros Serviços de Terceiros – PJ .... R$ 10.000,00

04.122.2120.2103.103 – Manutenção da Agrishow e Festival Internacional do Pantanal
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo .... R$ 8.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - PF .... R$ 3.100,00

04.122.2120.2107.107 – Executar Convênio com Cooperativas, Sindicatos e Fundações
33.70.41.00.00 – 1 – Contribuições .... R$ 2.400,00

TOTAL .... **R$ 54.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de novembro de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Governo

SEM VALOR JURÍDICO
SEM VALOR JURÍDICO